



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. A Administração Municipal do Município de Paverama, comunica através do presente o interesse na contratação de empresa para conserto de torre e reservatório de água metálicos, incluídos os custos com desmontagem, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Proposto
1	Serviços de desmontagem do reservatório de água e estrutura metálicas	1	
2	Reforma com solda e troca de partes e peças corroídas	1	
3	Serviço de tratamento superficial com jato granalha	1	
4	Pintura de fundo e acabamento	1	
5	Montagem da estrutura recuperada	1	
6	Locação de guindaste para desmontagem e montagem no local a ser indicado pelo Município	1	
Total Global:			

1.2. Fotos do local de desmontagem do reservatório:

Imagem 1	Imagem 2	Imagem 3
Local reservatório	Acesso a Estrada EGP 06	Distância da Sede Administrativa

(Obs: As medidas e distâncias indicadas nas imagens são aproximadas).

1.3. A empresa proponente deverá considerar a prestação do serviço de forma GLOBAL, sendo que serão desconsideradas as propostas apresentadas que não contemplem a total das manutenções indicadas no quadro.

1.3.1. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário dos itens acima, bem como, o valor global, sendo que o julgamento será realizado, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.3.2. Junto com a proposta apresentada, a empresa interessada deverá declarar que possui os equipamentos adequados para a execução dos serviços e comprovar que possui profissionais habilitados para o conserto.

1.4. As peças e componentes ofertadas para a execução da manutenção devem atender todas as normas legais vigentes e especificações técnicas dos órgãos responsáveis

1.4.1. O reservatório deverá ser consertado com a finalidade de uso no armazenamento de água potável para o consumo humano.

1.5. No valor proposto pela empresa deverão ser considerados todos os custos com frete, deslocamentos e locação do guindaste, tanto para desmontagem e montagem da torre.

1.5.1. O Município de Paverama, somente será responsável pela indicação do local para montagem e preparação do terreno para a instalação da estrutura.

1.6. O(s) item(s) descrito(s), tem por referência orçamentos já apresentados, fornecido por empresas na área de atuação, ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros materiais eventualmente.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIAS:

2.1. A manutenção e conserto deverá ocorrer de forma imediata, a contar da data de assinatura do Contrato.

2.2. Acompanhará a execução e entrega do objeto, o Sr. ROGERIO PEDRO SCHERER SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

2.3. Os prazos, condições de fornecimento e garantia serão contados da data da entrega do objeto.

2.4. A garantia das peças e da instalação do reservatório, contra defeitos de fabricação, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.4.1. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, correrão por conta da empresa Contratada.

2.5. Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, deverão ser suportados pela empresa proponente, respeitando as disposições legais.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de execução
Etapa 1: Desmontagem do reservatório e deslocamento até a sede da empresa	Até 15 (quinze) dias



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Etapa 2: Conserto e acabamento da estrutura	Até 30 (trinta) dias
Etapa 3: Instalação do reservatório no local indicado pelo Município	Até 45 (quarenta e cinco) dias

3.2. Os prazos serão contados a partir da data indicada no item 2.1.

3.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado por igual período, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

3.4. O pagamento será efetuado em até 3 (três) parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal e o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual.

3.4.1. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

3.4.2. Na Nota Fiscal emitida pela empresa deverá estar destacado os custos dos materiais/peças e o valor da correspondente a prestação dos serviços.

3.4.3. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1213/2022, se for o caso.

4. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

4.1. As empresas que tiverem interesse em realizar a visita técnica para verificar as máquinas poderão fazê-la, mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

4.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes na prestação dos serviços e suas peculiaridades.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, a fim de esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

5.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.4. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail: licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 06/03/2023, às 8:00 hs.

Paverama/RS, 28 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LUIS KLEBER
Agente de Contratação